



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214 e artigo 73 a 83 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 033/2024/SMPS

Período de Vigência: 14/08/2024 a 13/02/2025

Osc Parceira: Associação de Promoção do Menor

CNPJ: 23.953.177/0001-08

Objeto da Parceria: Promover melhorias no local do projeto social com instalação de sistema de segurança, em benefícios das crianças, adolescentes e seus familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social atendidos na Associação, para que recebam as atividades que favorecem o desenvolvimento dos aspectos físico, emocional e social, valorizando o serviço de fortalecimento de vínculos.

Público Alvo: Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Valor Total do Repasse: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

Data prevista para apresentação de Prestação de Contas: 21/03/2025

Data da apresentação da Prestação de Contas: 21/03/2025

Prazo para análise e conclusão da Prestação de Contas: 18/08/2025

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parcerias: Portaria nº. 19/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025. Edição 4015.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE
PARECER**

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.	Fls. 65/66.
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.	Fl. 67.
DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório para Monitoramento da Parceria.	Fls. 08/10.
Notas fiscais.	Fls. 22; 25; 28/29.



Relatório fotográfico do antes e depois.	Fls. 11/21.
Boletos.	Fls. 23; 26.
Comprovantes de pagamento.	Fls. 24; 27.
Orçamentos.	Fls. 42/47.
Relatório de Execução Financeira.	Fls. 30; 35/36.
Extratos bancários.	Fls. 31/34; 50/63.
Relatório Final de Execução do Objeto.	Fls. 39/41.
Relatório Final de Execução Financeira.	Fls. 48/49.
Comprovante de devolução.	Fl. 64.

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1: Contratação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica, para a Instalação das câmeras doadas nos setores externos e internos e aquisição de mais 16 câmeras com áudio.

Meta 2: Aquisição de materiais para atender ao sistema de câmeras, como: DVR 16 canais, H WD Purple 4TD Sata, Caixa cabo de rede e Câmera com áudio.

A Associação comprovou a realização do serviço de instalação de equipamentos de segurança e aquisição dos materiais para atender ao sistema de câmeras, tais como: DVR 16 canais, HD WD Purple 4TD Sata, Caixa cabo de rede e Câmera com áudio, através de notas fiscais e fotografias do antes e depois, demonstrando a instalação das câmeras de monitoramento, abrangendo setores internos e externos da OSC, deixando evidente a ampliação da cobertura de segurança e monitoramento do espaço. Sendo assim, a OSC cumpriu as metas pactuadas no Plano de trabalho.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível observar impactos positivos com a aquisição de materiais de sistema e instalações de câmeras nos espaços internos e externos da OSC, gerando impactos sociais e econômicos relevantes, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de funcionamento da instituição, segurança e proteção dos usuários atendidos no serviço e também dos profissionais da instituição, promovendo um ambiente mais acolhedor, protegido para o desenvolvimento das atividades e redução de riscos de danos ao patrimônio da instituição.

Deveira



V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Não houve pesquisa de satisfação, impossibilitando a verificação do grau de satisfação do público alvo.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado a crianças, adolescentes e seus familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social atendidos na Associação, de forma que a Associação poderá continuar ofertando as atividades aos usuários com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis, constatando apenas com base nas planilhas de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados; que houve nexo entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho.

Ressalta que houve um saldo remanescente no valor de R\$0,05 (cinco centavos), que foi devolvido à conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em 14/03/2025, conforme comprovante de folha 64.



VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas, proporcionando melhoria das condições de funcionamento da instituição, segurança e proteção dos usuários atendidos no serviço e também dos profissionais da instituição.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

Informo que o processo de formalização está autuado em um único volume, numerado de fls. 02 a 107, e o de monitoramento e prestação de contas da parceria está autuado em um único volume, numerado de fls. 02 a 67, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Desta forma, encaminhado para análise da administradora pública.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2025.


Aline Cristina Ferreira e Pereira
Gestora de Parcerias